



EDITAL – TÍTULO DE TOXICOLOGISTA - TT_{ox}
SOCIEDADE BRASILEIRA DE TOXICOLOGIA - SB_{Tox}

A Sociedade Brasileira de Toxicologia (SB_{Tox}), nos termos do Regulamento Nº 02/2023/SBTOX e com fulcro no inciso g do Art. 3º do seu Estatuto, torna público que estão abertas as inscrições para Avaliação para o Título de Toxicologista, em caráter de fluxo contínuo, mediante as disposições contidas neste Edital e outros que o alterem.

1. DAS DISPOSIÇÕES

1.1. A aprovação na Avaliação para o Título é requisito necessário para a Concessão e renovação do Título de Toxicologista concedido pela SB_{Tox}.

1.2. A Avaliação para o Título de que se trata será regido por este Edital, e eventuais alterações posteriores.

1.3. A Avaliação para o Título será realizada por meio eletrônico, inclusive o processo de candidatura, registro de toda documentação comprobatória, solicitação de revisões, e comunicação de resultados.

1.4. A Avaliação para o Título de que se trata será executada pela Diretoria da SB_{Tox}, ficando sob sua inteira responsabilidade a parte de organização, controle, gestão das candidaturas, avaliação de revisões e comunicações de resultados, sempre por meio eletrônico.

1.5. No site da SB_{Tox} estará disponível este Edital contendo os detalhes das instruções estabelecidas, como também outras informações necessárias.

1.6. A Avaliação para o Título compreenderá a aferição de títulos e atividades acadêmicas, de educação continuada e de atividades profissionais ligadas diretamente à área da toxicologia.

1.7. As candidaturas para Avaliação para o Título serão realizadas por correio eletrônico específico da SB_{Tox}: ttox@sbtox.org, de acordo com as instruções dispostas neste Edital.

2. REQUISITOS PARA CANDIDATURAS PARA AVALIAÇÃO PARA O TÍTULO:



2.1. Somente poderão se candidatar os candidatos que, na data da sua candidatura, cumprirem todos os requisitos abaixo elencados:

2.1.1. Estar sócio da SBTox de acordo com registros da Secretaria da SBTox.

2.1.2. Ser sócio da SBTox em qualquer categoria, com exceção da categoria de estudantes.

2.1.3. Estar em dia com os seus deveres estatutários.

2.1.4. Possuir conhecimentos específicos e experiências de atividades em Toxicologia devidamente comprovados.

3. DA APROVAÇÃO E DO DIREITO AO TÍTULO DE TOXICOLOGISTA

3.1. Fará jus ao Título de Toxicologista, o candidato aprovado.

3.2. Será aprovado na Avaliação para o Título o candidato que conseguir soma maior ou igual aos 1.000 pontos para concessão do Título e aos 700 pontos para renovação do Título, conforme previstos no Anexo I.

3.3. O Certificado do Título de Toxicologista pela SBTox será concedido e/ou renovado em cerimônia durante o Congresso Brasileiro de Toxicologia – CBTox, em cerimônia virtual, enviado por correio eletrônico e/ou divulgado nas publicações oficiais da SBTox.

4. DA CANDIDATURA A AVALIAÇÃO PARA O TÍTULO

4.1. A candidatura deverá ser efetuada conforme procedimentos especificados a seguir:

4.1.1. A candidatura a Avaliação para o Título implica em conhecimento e tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, incluindo as contidas em Anexos e eventuais retificações, disponíveis no site da SBTox, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. A candidatura deverá ser realizada exclusivamente por meio do correio eletrônico específico da SBTox: ttox@sbtox.org, e consistirá do preenchimento da Ficha de Candidatura, assinatura e digitalização em formato .pdf com os dados ali requeridos, conforme disposto no Anexo II.

ATENÇÃO: O candidato deve declarar estar ciente de TODAS as exigências previstas no item 2 (Requisitos para Candidatura) e, caso não o faça a sua candidatura será automaticamente desconsiderada, tornando o pretendido candidato automaticamente eliminado, sem direito ao reembolso do valor pago.



4.1.3. Antes do envio da Ficha de Candidatura, o candidato deverá realizar, o pagamento, via depósito identificado de R\$ 900,00 (Novecentos reais) para concessão e de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para renovação, ou transferência bancária, ou PIX (CNPJ 47861398000114), na Conta Corrente – 33143-0 - Agência 35599 do Banco 001 em favor da Sociedade Brasileira de Toxicologia - CNPJ: 47.861.398/0001-14, ou pelo sistema de pagamento oficial da SBTox.

4.1.4. É OBRIGATÓRIO o envio do(s) comprovante(s) de pagamento por meio do correio eletrônico específico da SBTox: ttox@sbtox.org, conjuntamente quando do envio da Ficha de Candidatura.

4.1.5. As informações prestadas na Ficha de Candidatura serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SBTox o direito de excluir da Avaliação aquele que não preencher de forma completa e correta os campos exigidos da Ficha de Candidatura.

4.1.6. São vedadas candidaturas condicionais, via postal, fax.

4.1.7. É vedada a transferência do valor pago a título de candidatura para terceiros ou o seu repasse para candidaturas posteriores, como também não haverá a devolução do valor pago em caso de reprovação do candidato.

4.2. A Secretaria da SBTox cientificará a Diretoria da SBTox dentro do prazo médio de 5 (cinco) dias úteis para a confirmação do depósito pela instituição bancária e a consequente confirmação da Candidatura. Tal confirmação será feita para o correio eletrônico do candidato dentro do prazo médio de 5 (cinco) dias úteis após a ciência da Diretoria da SBTox. Caso não receba no prazo previsto de 10 (dias) dias úteis, o candidato deverá entrar em contato via correio eletrônico específico da SBTox: ttox@sbtox.org Fica claro que a responsabilidade da comprovação da candidatura é do próprio candidato.

4.3. Após a confirmação da Candidatura, o candidato não poderá, em hipótese alguma, alterar qualquer dado relativo à sua candidatura que altere os pontos.

4.4. A documentação comprobatória de títulos e atividades acadêmicas, de educação continuada e de atividades profissionais ligadas diretamente à área da toxicologia deverá ser enviada conjuntamente da Ficha de Candidatura e do comprovante de pagamento por meio do correio eletrônico específico da SBTox: ttox@sbtox.org, conforme procedimentos especificados a seguir e sempre em formato .pdf:



4.4.1. Documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

4.4.2. Certidões ou diplomas de títulos acadêmicos;

4.4.3. Comprovantes de educação continuada e atividades acadêmicas obtidos nos últimos 05 (cinco) anos da data da candidatura para concessão do Título e dos últimos 04 (quatro) anos da data da candidatura para renovação do Título, tais como: Certificados de bancas organizadoras de eventos científicos, de cursos da área da toxicologia, de treinamentos na área da toxicologia, dentre outros que comprovem conhecimentos e educação continuada na área;

4.4.4. Comprovantes de atuação em atividades profissionais ligadas diretamente à área da toxicologia desempenhadas nos últimos 05 (cinco) anos da data da candidatura para concessão do Título e dos últimos 04 (quatro) anos da data da candidatura para renovação do Título, tais como: carteira de trabalho, contratos de prestação de serviços registrados em cartório, contratos sociais de empresas em que seja sócio, declarações de empresas e/ou órgãos em que prestou atividades/serviços assinadas pelo responsável ou superior com firma reconhecida em cartório, recibo de prestação de serviços técnicos profissionais, reconhecimento de documentos por fé pública de servidores públicos estaduais e federais;

4.4.5. Todos os documentos relacionados na Ficha de Candidatura deverão ser comprovados e enviados na ordem do Anexo II;

4.4.6. Os documentos enviados para a concessão e/ou renovações são excludentes.

5. DA AVALIAÇÃO PARA O TÍTULO

5.1. Os membros Diretores da SBTox realizarão diretamente a Avaliação para o Título.

5.2. Um membro Diretor será sorteado para relatar a candidatura e deverá apresentar relatório, conforme Anexo III, no prazo de até 45 dias corridos da data da ciência constante do item 4.2.



5.2.1. O relatório constará da conferência de toda documentação enviada de acordo com a Ficha de Candidatura e a soma dos pontos de acordo com o Anexo I.

5.3. Os demais membros Diretores deverão votar o relatório apresentado para aprovação ou reprovação da candidatura.

5.3.1. Em casos de conflito de interesse profissional, como orientação acadêmica ou hierarquia funcional, grau de parentesco, em até segundo grau ascendente, descendente ou colateral, com o candidato, o membro Diretor deverá se abster da votação e não poderá ser o membro Diretor relator da candidatura.

5.3.2. Em caso da candidatura de um membro diretor ao título de toxicologista, o membro Diretor deverá se abster do processo de avaliação.

5.4. A Avaliação para o Título constará da conferência de toda documentação enviada de acordo com a Ficha de Candidatura para soma dos pontos de acordo com o Anexo I.

5.5. Após a conferência, para relatório de aprovação do candidato na Avaliação para o Título, o mesmo deverá somar 1.000 pontos para concessão e 700 pontos para renovação.

5.6. Caso o candidato não atinja a pontuação mínima acima, a decisão e o relatório serão pela reprovação do mesmo na Avaliação para o Título.

6. DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO PARA O TÍTULO

6.1. Os resultados da Avaliação para o Título dos candidatos aprovados somente serão informados pelo Diretor Presidente da SBTox e não será divulgada a soma dos pontos aferidos.

6.2. O resultado do candidato reprovado será comunicado diretamente ao mesmo pelo Diretor Presidente da SBTox, não podendo ser divulgados para terceiros.

6.3. O candidato reprovado da Avaliação para o Título poderá solicitar uma revisão ou consulta, até 10 dias após a informação do resultado, mediante pedido por escrito digitalizado ao Diretor Presidente da SBTox, via correio eletrônico específico da SBTox: ttox@sbtox.org.

6.3.1. As solicitações de revisão serão analisadas em reunião de Diretoria da SBTox.

6.3.2. O Diretor Presidente da SBTox terá prazo de até 45 dias, da data da solicitação, para o envio da resposta.

6.3.3. O candidato reprovado só poderá se candidatar novamente após 12 (doze) meses da informação do resultado.



7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O ato facultativo de candidatura presume o inteiro conhecimento e aceitação das normas determinadas neste Edital, e suas eventuais alterações posteriores, e em outros comunicados eventualmente divulgados pela SBTox.

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados no endereço eletrônico www.sbtox.org.

7.3. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, sua candidatura será anulada e ele será automaticamente eliminado da Avaliação.

7.4. O candidato que estiver respondendo a processo ético, junto à SBTox, ficará impedido de se candidatar.

7.5. Os casos omissos, após parecer do Conselho Consultivo, serão resolvidos pela Diretoria da SBTox, sendo a decisão irrecurável.

Diretoria SBTOX

Biênio 2022/2024